



= LEI Nº 1.684, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991 =


Concede isenção do ISQN à empresa ou empresas habilitadas a executar plano de expansão telefônica nesta cidade.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - À empresa, ou empresas, devidamente habilitadas à execução de plano de expansão telefônica na sede do Município, será concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), durante o tempo necessário à execução dos respectivos serviços.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 19 de setembro de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal